



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.965 /

**“AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO A RESSARCIR DANOS
CAUSADOS EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE
PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Departamento Municipal de Água e Esgoto autorizado a ressarcir os danos causados em veículo de propriedade do Sr. Edson Eder da Silva, em acidente de trânsito provocado por viatura de propriedade do Departamento.

ART. 2º - As despesas decorrentes da autorização contida nesta lei, no valor de R\$ 713,00 (setecentos e treze reais), correrão por conta da dotação 03.07.021.2-007 - Outros Serviços e Encargos - do orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JULHO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no “Jornal da Cidade”, edição nº 2224, de 10-11 / 07 / 1999.